

Lei nº 120 de 2-6-55

Autoriza a construção de uma ponte
sobre o rio "Arhumas".

A Câmara Municipal de Pedralva decreta em seu san-
cious a seguinte lei:

Art: 1º - Fica o Poder Executivo do Município, autori-
zado a construir uma ponte sobre o rio "Arhumas", situa-
do na estrada das "Contendas".

Art: - 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispen-
sar na construção dessa ponte, a importância em que a
mesma foi orçada, cobrindo as despesas pela verba própria.

Art: - 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o co-
nhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e fa-
çam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pedraiva Municipal de Pedralva, 2 de junho de 1955.

O Prefeito Municipal,
a) Gaspar de Sávia Magalhães

O Secretário,
J. Dailton Magalhães